



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis-SC, consoante solicitação da Sra. Fabiana Mayer Eyng, Assistente Social, e posterior Autorização de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação realizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laudir Pedro Coelho, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, para a instalação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde e sede da Gestão da Assistência Social, com área mínima de 100 metros quadrados, composto por no mínimo 04 espaços (salas), cozinha, banheiro e acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso X, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra-se devidamente amparada pelo Art. 24, inciso X da lei 8.666/93, sendo que, a dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Vimos por intermédio deste, solicitar a troca de ambiente físico do Centro de Referência de Assistência Social, atualmente localizado à Rua Paulico Coelho, nº 185, Centro de Anitápolis. Conforme exposto no caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social, elaborado no ano de 2009 pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do CRAS como lócus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. Para isso, é imprescindível que a infraestrutura e os ambientes do CRAS respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica nele ofertados. A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O público atendido são famílias ou indivíduos que passam por situações de insegurança,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

fragilidades, ausência de renda, pobreza e dificuldades de acesso aos serviços públicos. Todos os CRAS são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do principal serviço, o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias.

Alguns cuidados devem ser observados na adequação do espaço físico do CRAS, tais como a instalação preferencialmente em imóvel estatal, em especial adquirido pela gestão municipal para essa finalidade. Entretanto, o aluguel é a modalidade frequentemente encontrada, por vezes sendo a única alternativa, enquanto não há a sede própria estatal.

O espaço físico do CRAS deve, necessariamente, possuir ambientes que garantam a oferta do PAIF. Constituem espaços que todos os CRAS devem dispor: recepção, sala de atendimento, sala de uso coletivo, sala administrativa, copa e banheiros.

Atualmente o CRAS está disposto em local composto por três salas que foram adaptadas de modo que ficasse: uma sala para a recepção; uma sala para atendimentos e atividades administrativas e outra que serve como copa e almoxarifado. O banheiro situa-se em corredor fora do espaço do CRAS, sendo dividido com clientes de loja de roupas femininas e consultório odontológico.

Uma das justificativas, desta forma, para ser realizada a troca do local, é que o ambiente atual do CRAS é inviável para os serviços de caráter coletivo, tais como grupos e oficinas. Além disso, o espaço vislumbrado é uma casa situada na rua da Unidade Básica de Saúde e próxima à gestão da Assistência Social municipal, colocando estes espaços públicos mais próximos, facilitando o fluxo de trabalho. Além disto, o espaço em questão poderá ser adaptado para que o CRAS fique o mais próximo possível do que preconiza a legislação a cerca de seu espaço físico.

Sendo assim, solicito a locação de um espaço para instalação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Este imóvel tem área mínima de 100 metros quadrados, composto por no mínimo 04 espaços (salas), cozinha, banheiro e deve dispor preferencialmente de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais já que o CRAS é um dos equipamentos da rede de proteção básica que marca a presença do Sistema Único da Assistência Social – SUAS nos municípios e é o sistema governamental responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Por meio do CRAS, as famílias em situação de extrema pobreza passam a ter acesso a serviços como cadastramento e acompanhamento em programas de transferência de renda. O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Dentre os objetivos desse serviço estão a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, a promoção de ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais. As ações são todas implementadas por meio de trabalho de assistência social. Além de ofertar serviços de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos. Portanto, justifica-se a abertura de licitação para locação de um espaço para a instalação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), visto que o município não dispõe de espaços para alocação destes serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da sede enunciada anteriormente.

O Processo de Dispensa de Licitação observará os fundamentos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu no imóvel situado à Rua Manoel Moraes Teodoro, 267, Centro, de propriedade da Sra. DALVACI LAURINDO SOARES, por ser o único a apresentar as características necessárias aos interesses da Administração, sendo que o mesmo é localizado na área central do município de Anitápolis, com fácil acessibilidade e próximo à Unidade Básica de Saúde e sede da Gestão da Assistência Social municipal, considerando que, segundo avaliação prévia, o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, estando de acordo com Lei n.º 8.666/1993, admite-se a hipótese de celebrar contrato junto a Administração Pública.

O preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foi estabelecido em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado, sendo que as despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2019.

O valor da contratação corresponde ao valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), tendo por valor mensal R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando 12 (doze) parcelas de igual valor.

Anitápolis, Santa Catarina, 20 de dezembro de 2019.

Joice Westfal Heinz Volpato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Anitápolis - SC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a Locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, para a instalação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde e sede da Gestão da Assistência Social, com área mínima de 100 metros quadrados, composto por no mínimo 04 espaços (salas), cozinha, banheiro e acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

O valor global da locação do imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, para a instalação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde e sede da Gestão da Assistência Social, com área mínima de 100 metros quadrados, composto por no mínimo 04 espaços (salas), cozinha, banheiro e acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, importa na quantia de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Prefeito Municipal de Anitápolis, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Anitápolis, 20 de dezembro de 2019.

Joice Westfal Heinz Volpato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação